

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5049/2018
PROTOCOLO Nº 492/2018
DATA: 12/06/2018

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde

14.001.10.301.0030.2.115. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde

727 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.300.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.03.11.00.000000000 Fonte: 500 R\$ 1.180.000,00

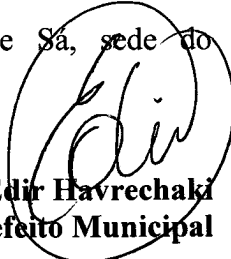
Total da Receita: R\$ 1.180.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
500	R\$ 120.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2018.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa a criação de dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial para alocar recurso proveniente da resolução nº 164/2018 e 166/2018 da Secretaria de Estado da Saúde, que habilita o Município para aquisição de um veículo ônibus rodoviário que irá executar o transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio e 7 veículos. A primeira parte deste recurso já está disponível para uso da Secretaria Municipal de Saúde, ficando o recebimento da segunda parte conforme cronogramas da Esfera Estadual. Também, por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, a secretaria supracitada visa a alocação de recurso proveniente da Secretaria Estadual de Saúde, conforme resolução nº 269/2016, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal